



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Várzea Grande

LEI Nº 1.806/97

**"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO
PARA QUE O PODER EXECUTIVO
PROMOVA A DESAPROPRIAÇÃO POR
INTERESSE PÚBLICO DE ÁREA QUE
MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".**

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a promover a desapropriação por interesse público dos imóveis constituídos pelos lotes nº 01, 02, 03, 04, 05, 11, 12 e 22 da quadra 32, ampliação do núcleo "G", do Loteamento Jardim Glória, nesta cidade de Várzea Grande, matriculados sob o nº 1.81.45, 34.841, 1.80.41, 2.34.841, 34.842 e 3.6144, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Várzea Grande, pertencentes ao Sr. José Carlos de Freitas Martins e sua mulher Kathe Kohlhase Martins.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Várzea Grande

Praça dos Três Poderes, "Paço Couto Magalhães", em
Várzea Grande, 30 de outubro de 1.997.



JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL